

DECRETO N.º 87 A /2017,

DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor da Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularizar a Lei Municipal 614/2016 que instituiu a Guarda Civil Municipal de Abadia de Goiás – GCMAG,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CÁSSIO XAVIER DA SILVA**, OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, a partir do dia 04 de maio de 2017, constante no quadro de pessoal deste Município, com todas as vantagens e prerrogativas da Lei.

Art. 2º São Competências do Ouvidor da Guarda Civil de Abadia de Goiás, de acordo com a Lei Municipal 614/2016 em seu Art. 27:

I – propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Guarda Municipal;

IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal;

V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 04 (QUATRO) dias do mês de maio do ano de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 04 / 05 / 17


Secretário de Administração